



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 30 DE 10 DE MAIO DE 2006

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do art. 11 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 256 da Lei 01/2001 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Qualquer imposto Municipal e taxa, inscrito na dívida ativa ou não, poderá ser parcelado em 03 pagamentos, iguais e sucessivos, até 31 de agosto de 2006.

§1º - Para efeito do recolhimento parcelado será feito um documento simplificado de Acordo de Pagamento de Débitos, recolhendo-se o débito nos moldes usuais de recolhimento.

Art. 2º - Tratando-se de dívida ativa o valor recolhido será debitado do valor inscrito, podendo o Poder Público Municipal cobrar judicialmente o restante não pago, uma vez tirada a certidão de dívida, atualizada.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 10 de maio de 2006.

Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal